



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2019.001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino Magalhães, s/n - CEP: 58985-000 – Santana de Mangueira-PB

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, inscrito no CNPJ 09.150.087/0001-58, doravante denominado simplesmente PMSM, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a Unidade Basica de Saúde do Município de Santana de Mangueira-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a unidade básica de saúde de Santana de Mangueira- PB.,

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificase: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da

respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Quintino Magalhães, s/n - Centro – Santana de Mangueira - PB.

2.4. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão de Pregão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PMSM, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1005 2024 **Bloco de investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica 49052-99 - Equipamentos e Material Permanente.**

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1005 2025 **Bloco de investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar 49052-99 - Equipamentos e Material Permanente.**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMSM.

6.3. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão

simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2019

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela PMSM, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2019

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, assim como certidão negativa de protestos de títulos, emitido pelo Cartório de protestos onde se localiza a sede da empresa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11 – Declaração de adimplência, fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, constando que a empresa não apresenta nenhuma pendência contratual com a Secretaria de Saúde ou Município de Santana de Mangueira -PB

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o

caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da PMSM, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da PMSM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a PMSM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pela PMSM ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que a PMSM se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior da PMSM fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior da PMSM, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Quintino Magalhães, s/n - Casa - Centro – Santana de Mangueira - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da PMSM, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior da PMSM poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da PMSM, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior da PMSM, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido a PMSM, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pela PMSM do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica

devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMSM, da seguinte maneira: A vista mediante apresentação de nota fiscal, aprovado pelo setor competente.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMSM, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação da PMSM. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.A PMSM por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante a PMSM nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pela PMSM.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da PMSM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santana de Mangueira-PB.

Santana de Mangueira-PB, 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a unidade básica de saúde de Santana de Mangueira- PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades da PMSM, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	MOCHO , CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA		UND	04	530,00	2.120,00
02	AR CONDICIONADO , CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLINT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO		UND	05	2.400,00	12.000,00
03	COMPRESSOR ODONTOLOGICO , CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 A 39 LITROS, POTÊNCIA 1,5 HP/6 A 7, COM PÉS, ISENTO DE ÓLEO		UND	01	1.900,00	1.900,00
04	DESTILADOR DE ÁGUA , CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA		UNID	01	1.600,00	1.600,00
05	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS , TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO		UNID	01	800,00	800,00
06	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP CV , POTENCIA VACUO 0,5 HP/450 mmHg		UNID	01	2.900,00	2.900,00
07	ESTETOSCÓPIO ADULTO , TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL		UNID	08	170,00	1.360,00
08	AMALGADOR ODONTÓLOGICO , TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01	950,00	950,00
09	MESA DE ESCRITÓRIO , CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP//MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COM 02 GAVETAS		UNID	08	360,00	2.880,00
10	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO , DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL		UNID	05	700,00	3.500,00
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , ILUMINAÇÃO		UNID	02	700,00	1.400,00

	LED, HASTE FLEXÍVEL					
12	BIOMBO PLUMBÍFERO , ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO		UNID	01	6.300,00	6.300,00
13	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE , POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS		UNID	04	280,00	1.120,00
14	MESA AUXILIAR , COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X40X80(CM), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID	01	600,00	600,00
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMA ENDODONTICAS , CAPACIDADE ATÉ 09 LIMAS.		UNID	01	45,00	45,00
16	JATO DE BICARBONATO , SEM BASE PARA ESTABILIDADE, SEM FILTRO DE AR COM DRENAGEM		UNID	01	500,00	500,00
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPOSUGADOR/REFLETOR) , COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, COM PEÇA RETA, COM CONTRA ÂNGULO, COM MICRO MOTOR, COM CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 03 TERMINAIS.		UNID	01	18.000,00	18.000,00
18	CADEIRA , CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.		UNID	20	90,00	1.800,00
19	CARRO DE CURATIVOS , COM BALDE E BACIA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNID	01	1.200,00	1.200,00
20	BIOMBO , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRÍPLO.		UNID	05	500,00	2.500,00
21	MESA DE MAYO , MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	06	750,00	4.500,00
22	ARMARIO VITRINE , MATERIAL CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO, COM 02 PORTAS		UNID	01	1.500,00	1.500,00
23	ARMARIO , CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG		UNID	08	700,00	5.600,00
24	BALDE DE PEDAL , MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30L A 49L		UNID	14	120,00	1.680,00
25	ESTANTE , CAPACIDADE MÍNIMA 100KG, COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.		UNID	06	370,00	2.220,00
26	VENTILADOR DE TETO/PAREDE , COMPOSIÇÃO 03 PÁS, TIPO TETO		UNID	04	200,00	800,00
27	GELADEIRA/REFRIGERADOR , CAPACIDADE DE 250 A 299L		UNID	01	1.450,00	1.450,00
28	MESA DE EXAMES , ACESSÓRIO SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	05	1.350,00	6.750,00
29	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE , MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS TAMANO TRÍPLO		UNID	02	470,00	940,00

30	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS , TEMPERATURA ENTRE +2° C e + 8° C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CONTRA PORTA, CAPACIDADE DE 120 A 560, COM PORTA DE VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECCÃO(GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, COMDISCADOR DE EMRGÊNCIA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA(BATERIA/NOBREAK), COM SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS		UNID	01	13.500,00	13.500,00
31	BAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO		UNID	01	200,00	200,00
32	PAPAGAIO , MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	01	100,00	100,00
33	COMADRE , CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L, MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL		UNID	02	150,00	300,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO , MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	05	150,00	750,00
35	ESCADA COM 2 DEGRAUS , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	03	300,00	900,00
36	CILINDRO DE GASES MEDICIAIS , CAPACIDADE MIN. 03 L ATÉ 10L, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMINIO, SEM SUPORTE E RODÍZIOS, COM ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.		UNID	01	900,00	900,00
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL , AUSCULTADOR AÇO INIXIDÁVEL, TIPO DUPLO		UNID	06	110,00	660,00
38	LONGARINA , ASSENTO//ENCOSTO POLIPROPILENO, COM 03 LUGARES		UNID	03	400,00	1.200,00
39	MESA PARA COMPUTADOR , MATERIAL CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, BASE, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM SUPORTE PARA CPU, COM SUPORTE PARA TECLADO, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, DE 02 A 04 GAVETAS.		UNID	01	500,00	500,00
40	BALDE/LIXEIRA , MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L		UNID	01	70,00	70,00
41	MESA PARA IMPRESSORA , ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM,TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR		UNID	01	100,00	100,00
42	ARQUIVO , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, DE 03 A 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO		UNID	01	540,00	540,00
43	APARELHO DE DVD , COM CONTROLE REMOTO, PORTAS DE USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/JPG/MP3		UNID	01	120,00	120,00
44	ALTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS) , CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, SEM ACESSÓRIOS		UNID	01	3.800,00	3.800,00
45	ALTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) , COM RACK PARA CARGA, CARRO PARA		UNID	01	115.000,00	115.000,00

	RACK, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, COM PORTA TIPO DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO.					
46	SELADORA , TIPO MANUAL-PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO		UNID	01	1.100,00	1.100,00
47	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01	1.000,00	1.000,00
48	ESTADIÔMETRO , MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, ESCALA MINIMA 0 A 210CM		UNID	03	370,00	1.110,00
49	OXIMETRO DE PULSO , TIPO PORTATIL(DE MÃO)SENSOR DE SpO2		UNID	01	2.500,00	2.500,00
50	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO , MATERIAL DE CONDECCÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	04	200,00	800,00
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU) , COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		UNID	01	300,00	300,00
52	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UNID	01	200,00	200,00
53	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL , COM 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LCD,SEM SUPORTE COM RODÍZIOS, COM LAUDO INTERPRETATIVO, COM ACESSORIO 01 CABO DE ECG		UNID	01	11.500,00	11.500,00
54	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01	1.500,00	1.500,00
55	CARRO MACA SIMPLES , COM GRADES LATERAIS, COM ACESSORIO COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, COM SUPORTE DE SORO		UNID	01	2.500,00	2.500,00
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) , APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		UNID	01	250,00	250,00
57	CRIOCAUTÉRIO , DE 6 A 9 PONTEIRAS, TIPO DE GÁS NITROGÊNIO		UNID	01	3.300,00	3.300,00
58	CADEIRA PARA OBESO , COM BRAÇOS, COM RODIZIOS, MATERIAL CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO		UNID	01	400,00	400,00
59	OFTALMOSCÓPIO , COM BATERIAL CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES		UNID	01	790,00	790,00
60	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01	2.000,00	2.000,00
61	BISTURI ELÉTRICO(ATÉ 150W) , POTÊNCIA ATÉ 100W, COM ALARMES E FUNÇÃO BIPOLAR		UNID	01	7.400,00	7.400,00
62	LANTERNA CLINICA , TIPO LED		UNID	04	80,00	320,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	03	100,00	300,00

64	COLPOSCÓPIO , COM AUMENTO VARIÁVEL, SEM BRAÇOS, COM CÂMERA E SEM MONITOR.		UNID	01	25.000,00	25.000,00
65	MESA GINECOLÓGICA , SEM GABINETE PORTAS E GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL		UNID	01	1.700,00	1.700,00
66	OTOSCÓPIO SIMPLES , COM ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENIA-XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEL		UNID	01	400,00	400,00
67	SUPORTE DE SORO , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UNID	02	380,00	760,00
68	DETECTOR FETAL , TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL		UNID	01	800,00	800,00
69	NEGATOSCÓPIO , TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/02 CORPOS		UNID	01	800,00	800,00
70	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL		UNID	04	700,00	2.800,00
71	DERMATOSCÓPIO , AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED		UNID	01	2.600,00	2.600,00
72	NEBULIZADOR PORTÁTIL , TIPO ULTRASSÔNICO, COM 01 SAIDA SIMULTÂNEAS		UNID	01	300,00	300,00

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO É R\$ 299.985,00(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a PMSM os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PMSM.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pela PMSM ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que a PMSM se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a unidade básica de saúde de Santana de Mangueira- PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	MOCHO , CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA		UND	04		
02	AR CONDICIONADO , CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLINT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO		UND	05		
03	COMPRESSOR ODONTOLOGICO , CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 A 39 LITROS, POTÊNCIA 1,5 HP/6 A 7, COM PÉS, ISENTO DE ÓLEO		UND	01		
04	DESTILADOR DE ÁGUA , CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA		UNID	01		
05	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS , TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO		UNID	01		
06	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP CV , POTENCIA VACUO 0,5 HP/450 mmHg		UNID	01		
07	ESTETOSCÓPIO ADULTO , TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL		UNID	08		
08	AMALGADOR ODONTÓLOGICO , TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01		
09	MESA DE ESCRITÓRIO , CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP//MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COM 02 GAVETAS		UNID	08		
10	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO , DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL		UNID	05		
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL		UNID	02		
12	BIOMBO PLUMBÍFERO , ESTRUTURA AÇO OU ALUMINIO, ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO		UNID	01		

13	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS		UNID	04		
14	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MINIMAS 40X40X80(CM), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID	01		
15	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMA ENDODONTICAS, CAPACIDADE ATÉ 09 LIMAS.		UNID	01		
16	JATO DE BICARBONATO, SEM BASE PARA ESTABILIDADE, SEM FILTRO DE AR COM DRENAGEM		UNID	01		
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPOSUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, COM PEÇA RETA, COM CONTRA ÂNGULO, COM MICRO MOTOR, COM CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 03 TERMINAIS.		UNID	01		
18	CADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODIZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.		UNID	20		
19	CARRO DE CURATIVOS, COM BALDE E BACIA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.		UNID	01		
20	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO.		UNID	05		
21	MESA DE MAYO, MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL		UNID	06		
22	ARMARIO VITRINE, MATERIAL CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO, COM 02 PORTAS		UNID	01		
23	ARMARIO, CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG		UNID	08		
24	BALDE DE PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30L A 49L		UNID	14		
25	ESTANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100KG, COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.		UNID	06		
26	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSIÇÃO 03 PÁS, TIPO TETO		UNID	04		
27	GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 250 A 299L		UNID	01		
28	MESA DE EXAMES, ACESSÓRIO SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL		UNID	05		
29	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS TAMANO TRIPLO		UNID	02		
30	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS, TEMPERATURA ENTRE +2° C e + 8° C, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CONTRA PORTA, CAPACIDADE DE 120 A		UNID	01		

	560, COM PORTA DE VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFEÇÃO(GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, COMDISCADOR DE EMRGÊNCIA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA(BATERIA/NOBREAK), COM SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS					
31	BAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO		UNID	01		
32	PAPAGAIO , MATERIAL CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	01		
33	COMADRE , CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L, MATERIAL CONFEÇÃO AÇO INOXIDAVEL		UNID	02		
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO , MATERIAL DE CONFECCÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	05		
35	ESCADA COM 2 DEGRAUS , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL		UNID	03		
36	CILINDRO DE GASES MEDICIAIS , CAPACIDADE MIN. 03 L ATÉ 10L, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMINIO, SEM SUPORTE E RODÍZIOS, COM ACESSÓRIOS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.		UNID	01		
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL , AUSCULTADOR AÇO INIXIDÁVEL, TIPO DUPLO		UNID	06		
38	LONGARINA , ASSENTO//ENCOSTO POLIPROPILENO, COM 03 LUGARES		UNID	03		
39	MESA PARA COMPUTADOR , MATERIAL CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, BASE, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM SUPORTE PARA CPU, COM SUPORTE PARA TECLADO, COM SUPORTE PARA IMPRESSORA, DE 02 A 04 GAVETAS.		UNID	01		
40	BALDE/LIXEIRA , MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L		UNID	01		
41	MESA PARA IMPRESSORA , ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM,TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR		UNID	01		
42	ARQUIVO , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, DE 03 A 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO		UNID	01		
43	APARELHO DE DVD , COM CONTROLE REMOTO, PORTAS DE USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/JPG/MP3		UNID	01		
44	ALTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS) , CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, SEM ACESSÓRIOS		UNID	01		
45	ALTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) , COM RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, COM PORTA TIPO DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO		UNID	01		

	MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO.					
46	SELADORA , TIPO MANUAL-PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO		UNID	01		
47	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01		
48	ESTADIÔMETRO , MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, ESCALA MINIMA 0 A 210CM		UNID	03		
49	OXIMETRO DE PULSO , TIPO PORTATIL(DE MÃO)SENSOR DE SpO2		UNID	01		
50	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO , MATERIAL DE CONDECCÇÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	04		
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU) , COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		UNID	01		
52	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UNID	01		
53	ELETCARDIÓGRAFO PORTÁTIL , COM 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LCD,SEM SUPORTE COM RODÍZIOS, COM LAUDO INTERPRETATIVO, COM ACESSORIO 01 CABO DE ECG		UNID	01		
54	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01		
55	CARRO MACA SIMPLES , COM GRADES LATERAIS, COM ACESSORIO COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, COM SUPORTE DE SORO		UNID	01		
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) , APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		UNID	01		
57	CRIOCAUTÉRIO , DE 6 A 9 PONTEIRAS, TIPO DE GÁS NITROGÊNIO		UNID	01		
58	CADEIRA PARA OBESO , COM BRAÇOS, COM RODIZIOS, MATERIAL CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO		UNID	01		
59	OFTALMOSCÓPIO , COM BATERIAL CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES		UNID	01		
60	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UNID	01		
61	BISTURI ELÉTRICO(ATÉ 150W) , POTÊNCIA ATÉ 100W, COM ALARMES E FUNÇÃO BIPOLAR		UNID	01		
62	LANTERNA CLINICA , TIPO LED		UNID	04		
63	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL , MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO		UNID	03		
64	COLPOSCÓPIO , COM AUMENTO VARIÁVEL, SEM BRAÇOS, COM CÂMERA E SEM MONITOR.		UNID	01		
65	MESA GINECOLÓGICA , SEM GABINETE PORTAS E GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO		UNID	01		

	MÓVEL					
66	OTOSCÓPIO SIMPLES , COM ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENIA-XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEL		UNID	01		
67	SUPORTE DE SORO , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UNID	02		
68	DETECTOR FETAL , TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL		UNID	01		
69	NEGATOSCÓPIO , TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/02 CORPOS		UNID	01		
70	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL , ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL		UNID	04		
71	DERMATOSCÓPIO , AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED		UNID	01		
72	NEBULIZADOR PORTÁTIL , TIPO ULTRASSÔNICO, COM 01 SAIDA SIMULTÂNEAS		UNID	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2019, declara, sob as penas da lei, em oficial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn

CEP: 58985-000

CNPJ: 09.150.087/0001-58

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães/Sn

CEP: 58985-000

CNPJ: 09.150.087/0001-58

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – Rua José Quintino Magalhães, s/n - Centro – Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Mangueira, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a unidade básica de saúde de Santana de Mangueira- PB.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 0001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1005 2024 **Bloco de investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica 49052-99 - Equipamentos e Material Permanente.**

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1005 2025 **Bloco de investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar 49052-99 - Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após entrega do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura e aprovação do setor financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTANA DE MANGUEIRA - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
Prefeito – Pela Contratante

PELO CONTRATADO
